



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 268/80
Assunto :
Serviço : AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS
Data :

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ATT. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.981, as seguintes Subvenções e Auxílios:

À Campanha Nacional de Alimentação Escolar ...@ \$30.000,00
À Caixa Escolares@ \$ 50.000,00
A Clubes Recreativos e Desportivos.....@ \$ 70.000,00
À Fundação Municipal de Saúde.....@ \$150.000,00
Assistência a Indigentes e Desvalidos.....@ \$100.000,00

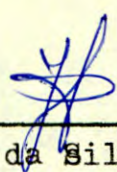
ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 1.981.

ART. 3º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade até o mês de Fevereiro do mês subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio.

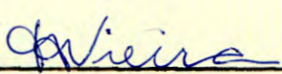
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.981.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de 1.980



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.